

Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 3.744.

PROJETO DE LEI Nº 106/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial na importância de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
10	SEC DO BEM ESTAR SOCIAL HABITACAO E CID
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
10.002.0008.0244.0801	PROGRAMA MUITO MAIS FAMILIA
10.002.0008.0244.0801.2108	CONV FEAS EMERGENCIAL
3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
00002008	FEAS EMERGENCIAL
Total	R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado nas respectivas fonte de recurso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de outubro

de 2013.

[Signature]
ODILON ROGERIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 11 / 10 / 13

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 18 / 10 / 13

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 04/11/2013



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 106/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial na importância de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação deste Legislativo o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, pois se refere ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social destinado ao serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergenciais.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação unânime do presente projeto.

Atenciosamente

ODILON ROGERIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

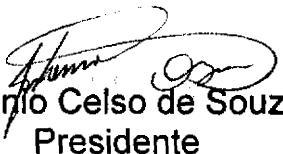
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 106/2013

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial na importância de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 106/2013.

Irati, 08 de novembro de 2013.


Antonio Celso de Souza
Presidente


Rafael Felipe Lucas
Relator

Vilson Menon
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 106/2013

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial na importância de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 106/2013, originado do Poder Executivo.

Irati, 08 de novembro de 2013.

Vilson Menon
Presidente

Emiliano Rocha Gomes
Relator


Valdenei Cabral da Silva
Membro